



Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 397/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na forma que indica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIDADE, faço saber que a Câmara Municipal de Caridade, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizada a abertura de abertura de Créditos Adicionais Especiais ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Caridade, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para a implantação, manutenção e funcionamento do DEMUTRAN e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, na forma e condições a seguir delineadas.

0603 – Departamentos Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

(04.122.0051.2.106-0000) Gerenciamento Administrativo do Departamento Municipal de Transito e Junta Administrativa de Recursos de Infração

DOTAÇÃO	VALOR R\$
<i>3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - INSS</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.91.13.00 Obrigações Patronais- RPPS</i>	<i>1.000,00</i>
<i>3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores</i>	<i>1.000,00</i>



Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.92.00 <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.000,00
3.3.90.14.00 <i>Diárias - Civis</i>	1.000,00
3.3.90.32.00 <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	1.000,00
3.3.90.33.00 <i>Serviço de Passagem e Locomoção</i>	1.000,00
3.3.90.35.00 <i>Serviços de Consultoria</i>	1.000,00
3.3.90.36.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	1.000,00
3.3.90.39.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos</i>	1.000,00
3.3.90.40.00 <i>Serv. tecnologia informação/comunic -PJ</i>	1.000,00
3.3.50.41.00 <i>Contribuições</i>	1.000,00
3.3.50.42.00 <i>Auxílios</i>	1.000,00
3.3.50.43.00 <i>Subvenções Sociais</i>	1.000,00
4.4.90.51.00 <i>Obras e Instalações</i>	1.000,00
4.4.90.52.00 <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	1.000,00

(26.782.2079.2.107-0000) *Manutenção de Atividades operacionais e Educacionais de Transição*

DOTAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.00 <i>Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</i>	1.000,00
3.1.90.13.00 <i>Obrigações Patronais - INSS</i>	1.000,00
3.1.91.13.00 <i>Obrigações Patronais- RPPS</i>	1.000,00
3.1.90.92.00 <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.000,00
3.3.90.92.00 <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i>	1.000,00
3.3.90.14.00 <i>Diárias - Civis</i>	1.000,00



Caridade

PREFEITURA MUNICIPAL

3.3.90.32.00 <i>Material de Distribuição Gratuita</i>	1.000,00
3.3.90.33.00 <i>Serviço de Passagem e Locomoção</i>	1.000,00
3.3.90.35.00 <i>Serviços de Consultoria</i>	1.000,00
3.3.90.36.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	1.000,00
3.3.90.39.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos</i>	1.000,00
3.3.90.40.00 <i>Serv. tecnologia informação/comunicação - PJ</i>	1.000,00
3.3.50.41.00 <i>Contribuições</i>	1.000,00
3.3.50.42.00 <i>Auxílios</i>	1.000,00
3.3.50.43.00 <i>Subvenções Sociais</i>	1.000,00
3.3.90.46.00 <i>Auxílio Alimentação</i>	1.000,00
4.4.90.51.00 <i>Obras e Instalações</i>	1.000,00
4.4.90.52.00 <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	1.000,00

(26.126.2080.2.108-0000) *Sinalização de Vias e Logradouros Públicos*

DOTAÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.36.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</i>	1.000,00
3.3.90.39.00 <i>Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos</i>	1.000,00
4.4.90.51.00 <i>Obras e Instalações</i>	1.000,00
TOTAL DOS SUPLEMENTADOS	R\$ 38.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei. Serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal de 4.320/64 de 17 de março de 1964, através de anulação de dotação a seguir:

0601 – SECRETARIA DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA


15 122 0100 1.010.0000 – Construção, Ampliação, Reforma e Requalificação de Prédios e Obras de Interesse Público

4.4.90.51.00 Obras e Instalações **R\$ 38.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES **R\$ 38.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caridade/CE, em 15 de agosto de 2019.


Maria Amanda Lopes Costa
Prefeita Municipal